

## DES ODESP 589/2025



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ**  
**ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal: 7428 - ordenadoria@trt9.jus.br**



**Ref.:** PROAD 2974/2025.

**Assunto:** Contratação regida pela Lei 14.133/2021. Dispensa de licitação. Serviços contínuos de limpeza e conservação, com o fornecimento de mão de obra, equipamentos e, por demanda, todos os materiais necessários à execução dos serviços (Polo Curitiba), atualmente prestados pela empresa Dinâmica Serviços de Limpeza e Conservação Ltda. no âmbito do Contrato nº 01/2024. Proposta formulada pela Secretaria de Licitações e Contratos de contratação emergencial dos serviços em tela **a partir de 23 de junho de 2025, por 08 (oito) meses**, em razão de sucessivos descumprimentos contratuais cometidos pela mencionada empresa. Matéria (*rescisão do contrato nº 01/2024*) sendo tratada no processo administrativo PROAD 2216/2025 (*o Despacho ODESP nº 487/2025 determinou a rescisão do contrato 01/2024 a partir de 23/06/2025*). **Autoriza a contratação.**

**Interessadas:** Secretaria de Licitações e Contratos (SLC)/ Coordenadoria de Gestão de Terceiros (CGT)

I. A Secretaria de Licitações e Contratos (SLC) requer a contratação emergencial (art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021) da empresa Avantt Seleção e Treinamento de Mão de Obra Ltda. (CNPJ 10.328.740/0001-05), para prestar serviços terceirizados de limpeza e conservação, com o fornecimento de mão de obra, equipamentos e, por demanda, todos os materiais necessários à execução dos serviços (Polo Curitiba) **a partir de 23 de junho de 2025, por 08 (oito) meses.**

II. Motiva o pedido de contratação emergencial em tela os sucessivos descumprimentos contratuais cometidos pela atual prestadora dos serviços (*empresa Dinâmica Serviços de Limpeza e Conservação Ltda. - Contrato nº 01/2024*), matéria cujo mérito está sendo apreciado no processo administrativo PROAD 2216/2025.

III. Mediante o Despacho ODESP 547/2025, esta unidade aprovou o termo de referência da presente contratação e determinou o encaminhamento dos autos à Assessoria Jurídica (para emissão de parecer, ante o contido no art. 53 da Lei nº 14.133/2021), que apresentou o Parecer 92/2025, com a seguinte conclusão:

**II) CONCLUSÃO**

*102. Em face do exposto, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise desta unidade, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela REGULARIDADE JURÍDICA, COM RESSALVAS, do procedimento submetido ao exame desta unidade, condicionada ao atendimento das seguintes recomendações:*

- i) Apresentar as razões pelas quais se deixou de utilizar o sistema de dispensa eletrônica previsto na IN SEGES/ME nº 67, de 2021;*
- ii) Juntar aos autos a declaração relativa ao cumprimento, pela futura contratada, do disposto no artigo 7º, XXXIII, da CF;*
- iii) Correção da numeração dos itens de todas as cláusulas da minuta de contrato.*

IV. **Rejeita-se apenas a primeira recomendação**, conforme decisão proferida no Despacho ADG 1049/2022, que acolheu a Informação ODESP 004/2022 *para que este Tribunal não realize as suas contratações diretas no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como não adote o Sistema de Dispensa Eletrônica, integrado àquele e instituído pela IN SEGES/ME 67/2021.*

V. Ante o exposto, **RECONHEÇO** a dispensa de licitação para a contratação emergencial requerida.

VI. À consideração da Presidência do Tribunal.

Curitiba, data da assinatura.

(assinado digitalmente)  
**Arnaldo Rogério Pestana de Sousa**  
Ordenador da Despesa

#### **DES ODESP 589/2025**

VII. Porque atendidos os requisitos legais (art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021), **AUTORIZO** a presente contratação emergencial e a emissão de notas de empenho em favor da empresa **AVANTT - SELEÇÃO DE TREINAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA. (CNPJ 10.328.740/0001-05)**, nos seguintes valores: R\$ 1.553.911,72 e R\$ 64.589,93 para o presente exercício, conforme demonstrativos de adequação de despesa anexados aos autos, e R\$461.199,18 para 2026 (condicionada esta à efetiva disponibilidade orçamentária).

VIII. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças para as providências de sua alçada.

IX. Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para formalização da contratação, divulgação na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e comunicação ao gestor e fiscais indicados, **devendo cumprir as recomendações "ii" e "iii" do Parecer ASSEJUR 92/2025 (descritas no item III deste despacho).**

Curitiba, data da assinatura.

